

A PREVIDÊNCIA PRIVADA DO CHILE: UM MODELO PARA A REFORMA DO SISTEMA BRASILEIRO?

*Beatriz Azeredo**

A Constituição de 1988 adotou o conceito de seguridade social, englobando as ações referentes à previdência, à saúde e à assistência social e reafirmando o seu caráter público e universal. Essas mudanças foram saudadas, à época, como um grande avanço em termos do sistema de proteção social do País. Ao mesmo tempo, já naquele momento, os dispositivos da seguridade social, em particular aqueles que tratam do sistema previdenciário, eram apontados como um dos excessos do novo texto constitucional, causadores do desequilíbrio do Estado brasileiro.

Não causou surpresa, portanto, que, no debate recente acerca da revisão constitucional, o sistema previdenciário tenha sido um dos alvos principais da reforma. As pesadas críticas levantadas e a natureza das mudanças propostas evidenciaram que o modelo de seguridade pública e universal, tal como foi consagrado na Constituição de 1988, tem fortes opositores nos mais diversos setores da sociedade.

Encerrada a etapa da frustrada revisão da Constituição, a previdência social permanece como um dos temas principais na agenda da reforma do Estado. As críticas levantadas, embora apontem problemas como a iniquidade e a ineficiência do sistema, têm por eixo principal a sua suposta inviabilidade financeira. Argumenta-se, com frequência, que o sistema, tal como está configurado, não tem qualquer possibilidade de sustentação nos médio e longo prazos. A reformulação da previdência, assim, torna-se um ponto crucial para a recuperação da capacidade de ação do setor público brasileiro.

É interessante notar que, nesse debate, têm surgido as mais diversas propostas, que apontam desde a privatização da previdência, inspirada na reforma chilena, até a manutenção e o aperfeiçoamento do modelo atual, público e universal, nos moldes dos sistemas de seguridade europeus. Proposições intermediárias, por sua vez, indicam a necessidade de se adotar um sistema misto, em que o setor público se responsabilizaria pelos segmentos da população de mais baixa renda e no qual caberia um importante papel às instituições privadas, a exemplo do modelo norte-americano.

Tanto no momento que antecedeu a tentativa de revisão da Constituição quanto nos debates atuais da reforma do Estado, vale destacar as propostas de privatização do sistema. Esse tema tem aparecido com frequência nos novos modelos sugeridos, em particular naqueles provenientes dos setores empresariais e do mercado de previdência.

* Economista da ELETROBRÁS cedida à Câmara dos Deputados e Diretora do Centro de Estudos de Políticas Públicas (CEPP).

O modelo privado de capitalização individual, adotado com a reforma promovida no Chile, no início da década de 80 tem sido também bastante discutido nos diversos debates sobre os sistemas previdenciários da América Latina. Mais do que isso, a previdência chilena tem inspirado reformas, como a que foi promovida recentemente pelo governo argentino.

É por esse motivo que se julga importante discutir algumas características da reforma chilena e seus primeiros resultados nesta primeira década de funcionamento do novo sistema.

Um aspecto fundamental a ser levado em conta, em primeiro lugar, é que se trata de uma reforma em curso, cujos efeitos ainda vão se fazer sentir por muitas décadas. A análise a ser feita, portanto, não é a de um sistema acabado e testado, mas, sim, de uma etapa de transição, na qual convivem uma estrutura privada ainda em crescimento e um sistema público, de dimensões razoáveis, em extinção. Isso sugere uma boa dose de prudência na consideração tanto das virtudes até agora apresentadas quanto dos problemas que têm surgido e das possibilidades de equacionamento.

Certamente, a reforma previdenciária chilena é um processo bastante complexo, cuja análise foge ao escopo deste texto. Pretende-se apenas levantar algumas questões básicas que possam ajudar na discussão em torno da reformulação da previdência social no Brasil. Assim, cabe avaliar, inicialmente, o papel do setor público na reforma, em particular os impactos fiscais dela derivados. Vale lembrar que um dos principais objetivos da privatização da previdência era o de isolar o custeio de aposentadorias e pensões das finanças públicas. Mas, ao contrário dessa expectativa, observa-se que uma das conseqüências foi, sem dúvida, o forte desfinanciamento do setor público.

Para se entender esse impacto, é preciso ter em conta as responsabilidades assumidas pelo Governo em relação ao sistema previdenciário como um todo após a reforma. Em primeiro lugar, permaneceu nas mãos do Estado a gestão do antigo sistema, que não se extinguiu e que deverá coexistir com a previdência privada por mais, no mínimo, 40 anos.¹ Esse sistema público tem sob a sua responsabilidade o estoque de benefícios existentes até a data da reforma, bem como o pagamento das novas aposentadorias e pensões referentes aos trabalhadores que optaram por permanecer na previdência pública. O Estado garante também o pagamento de uma pensão assistencial para aqueles setores da população não cobertos pelos programas de capitalização individual.²

Com relação ao novo sistema, o Estado desempenha importantes funções, não só de fiscalização das Administradoras dos Fundos de Pensões (AFPs),³ mas, principalmente, de concessão de uma série de garantias aos trabalhadores. Em primeiro

¹ As antigas caixas previdenciárias foram fundidas no Instituto de Normalización Previsional, que representa atualmente a maior instituição pública e previdenciária do Chile. Esse instituto tinha, em 1991, cerca de um milhão de beneficiários sob a sua responsabilidade (GILLION, BONILLA, 1992, p. 179).

² O valor da pensão assistencial, em 1992, era de US\$ 36, equivalente a 12% do salário médio da economia e a 35% do salário mínimo (GILLION, BONILLA, 1992).

³ Para a fiscalização das AFPs foi criada a Superintendencia dos Fundos de Pensões (SAFP), entidade autônoma, vinculada ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Essa instituição conta com uma série de instrumentos legais que definem com rigor as condições para constituição e operação de uma AFP, as normas de filiação, o plano de benefícios e as obrigações quanto à prestação de informações ao público.

lugar, para aqueles que contribuíram ao sistema privado, mas, no momento da aposentadoria não têm recursos suficientes para fazer jus a um benefício mínimo, o Estado responsabiliza-se por uma complementação.⁴ Para os trabalhadores que já efetuaram contribuições à previdência pública e optaram por se transferir para uma AFP, o Governo garante o pagamento de Bônus de Reconhecimento no momento da aposentadoria.⁵ Ou seja, o Estado transfere ao setor privado, de uma só vez, o montante de recursos equivalente aos aportes realizados pelo trabalhador. Para se ter uma idéia do que isso representa em termos de volume de recursos, basta mencionar que, durante os primeiros anos da transição, esses bônus corresponderão a mais de três quartos dos fundos de quem se aposenta.⁶ Por fim, em caso de falência da companhia de seguros, o Governo assegura o pagamento dos benefícios para aqueles que optaram por um programa de renda mensal vitalícia.

Em suma, ficaram sob a responsabilidade do Estado encargos financeiros significativos, não apenas de natureza transitória, como o custeio do sistema antigo e a emissão dos Bônus de Reconhecimento, mas também alguns de caráter estrutural, como a garantia do benefício mínimo e o pagamento da pensão assistencial.

Ao mesmo tempo em que assumiu o ônus financeiro da privatização, o Governo sofreu uma perda imediata de receitas de contribuições previdenciárias. Essa perda resultou da extinção das contribuições dos empregadores e, principalmente, da rápida adesão dos trabalhadores ao sistema privado. O novo sistema é obrigatório apenas para os novos integrantes do mercado de trabalho após 1983. Para os que já estavam filiados à previdência pública, no entanto, foi dado um importante incentivo para a transferência ao setor privado, em função do diferencial de alíquotas de contribuição entre os dois sistemas. Esse diferencial gerava um ganho de renda líquida, para aqueles que fizessem a opção pelo novo regime, da ordem de 12%. A instituição do Bônus de Reconhecimento, aliada à baixa credibilidade do sistema público, é outro fator que ajuda a explicar a transferência para as AFPs, já nos primeiros 18 meses após a reforma, de um milhão e meio de trabalhadores, o que correspondia a cerca de 40% da força de trabalho.⁷

O resultado da redução brutal das receitas da previdência pública, aliada aos compromissos financeiros decorrentes da reforma, foi um déficit previdenciário significativo. Em 1980, o sistema público de previdência apresentava um déficit de 1,7% do PIB. Já em 1981, no primeiro ano de vigência do novo sistema, esse valor passou para 4,1% e atingiu, no ano seguinte, 8,2% do PIB. Esse desequilíbrio, apesar de ter apresentado um comportamento declinante, registrou uma média bastante elevada entre 1981 e 1990, de 6,3% do PIB, e alcançou, neste último ano, um patamar de 5%

⁴ Essa garantia só vigora se o trabalhador tiver contribuído durante, pelo menos, 20 anos. Em 1992, o valor do benefício mínimo era de US\$ 64, o que equivalia a 22% do salário médio da economia e a 63% do salário mínimo (GILLION, BONILLA, 1992, p. 178).

⁵ Têm direito a esse bônus os trabalhadores que tiverem, pelo menos, 12 contribuições mensais nos cinco anos anteriores à criação do novo sistema.

⁶ Isso significa que o Estado passou a pagar de uma só vez o equivalente a nove anos de pensão (MARCEL, ARENAS, 1991, p. 18).

⁷ Em 1982, segundo ano de vigência do novo regime, o sistema público tinha 648 filiados, enquanto nas AFPs esse total era de 1.741 (MARCEL, ARENAS, 1991, quadro 5).

do PIB. As estimativas feitas indicam ainda que, mesmo após 35 anos de operação do novo sistema, o setor público apresentará déficits decorrentes da reforma da ordem de 2% do PIB.⁸

O déficit previdenciário gerado foi maior do que o déficit global do setor público, o que significa que todo o resto do Governo teve que gerar superávit para custear parte da despesa com a Previdência. Isso foi possível, em grande medida, pelo amplo conjunto de reformas estruturais adotadas pelo Governo, no qual se promoveu uma significativa redução do papel do Estado na economia, em particular nos chamados setores sociais. O gasto público social, que representava, na década de 80 cerca de dois terços do gasto público total, apresentou, no período, reduções significativas, em particular nas áreas de habitação, saúde e educação (AZEREDO, 1992, p.21). O único componente do gasto público social que registrou crescimento foi o referente à previdência social, que passou de 27% do total em 1978 para 49% em 1988 (GILLION, BONILLA, 1992, p.192). Vale registrar também que os recursos das AFPs representaram uma importante fonte de financiamento do setor público, através da compra de ações das empresas privatizadas e de títulos de dívida do Tesouro.

Uma segunda ordem de considerações a serem feitas a respeito da reforma chilena diz respeito aos resultados em termos de melhoria do grau de proteção à sociedade, seja pelos níveis de cobertura, seja pelos valores dos benefícios pagos.

Com relação à cobertura, vale assinalar que, no sistema antigo, cerca de 60% da força de trabalho contribuía para a previdência social, sendo que havia uma porcentagem maior que estava inscrita em alguma caixa previdenciária, mas não contribuía regularmente. A expectativa à época da reforma era a de que o novo sistema traria um aumento da cobertura por vários motivos. Primeiro, porque, no modelo privado, há uma relação direta entre contribuições e benefícios, gerando, portanto, um maior interesse da população com as suas contribuições. Ou seja, esperava-se que, com o sistema privatizado e individualizado, a cobertura fosse maior, e os níveis de evasão, substancialmente menores. Além disso, pelos mesmo motivos acima mencionados, a expectativa era a de que o novo sistema fosse mais atrativo para os trabalhadores autônomos.

Mas, ao contrário do que se esperava, ocorreu, de fato, uma queda nos níveis de cobertura após a reforma. As cifras disponíveis para o sistema privado dão conta de que, em 1990, apenas 42% da força de trabalho estavam protegidos pelo sistema, enquanto, em 1991, esse percentual era de 52% (MARCEL, ARENAS, 1991, p.1; MUJICA, 1993, p.53). É interessante notar que essa redução do grau de cobertura se deu num período em que a economia chilena apresentou uma notável recuperação, com significativa redução do desemprego.

É importante salientar que as cifras oficiais das AFPs apontam que cerca de 75% da força de trabalho estão filiados ao sistema. No entanto apenas cerca de 60% desses trabalhadores contribuem regularmente para sua conta individual de aposentadoria, sendo que 16% dos filiados não contribuem há mais de um ano (MARCEL, ARENAS, 1991, quadro 5). Essa diferença entre o número de filiados e o total de aportes regulares

⁸ Esses dados referem-se à previdência pública como um todo. Em 1989, por exemplo, cerca de 60% do total correspondia ao subsistema de pensões civis, que foi o sistema afetado pela reforma (MARCEL, ARENAS 1991, p. 35-6, 39).

varia de instituição para instituição e é significativamente maior naquelas que atendem aos trabalhadores de renda mais baixa. Nessas instituições, no máximo, pouco mais da metade dos filiados contribuem regularmente, enquanto, nas AFPs que congregam trabalhadores de renda mais alta, esse percentual varia de 80% a 90% (GILLION, BONILLA, 1992, p.181); ou seja, a desproteção do novo sistema atinge exatamente os trabalhadores mais pobres.

O diferencial entre filiados e contribuintes regulares tem inúmeras causas, dentre elas, o atraso na transferência das contribuições pelos empregadores, permitido pela própria legislação.⁹ Outros fatores são o desemprego, a retirada voluntária da força de trabalho, ou mesmo a simples desistência de contribuir, mesmo estando em atividade, como é o caso dos trabalhadores por conta própria. Neste último grupo, em particular, a cobertura apresentada pelas AFPs é bastante reduzida, alcançando apenas cerca de 5% desses trabalhadores.

Os níveis de evasão das contribuições é outro sério problema do novo sistema, que apresenta um diferencial significativo entre a evolução da base de contribuição e a remuneração real.¹⁰ Isso se deve, em parte, à subdeclaração de ingressos para efeitos da contribuição previdenciária. No final de 1990, por exemplo, 25% do total das contribuições das AFPs referiam-se à base de contribuição igual ou inferior ao mínimo legal. Os efeitos disso sobre o processo de acumulação dos fundos individuais são evidentes: em 1990, 70% dos contribuintes entre 30 e 35 anos de idade registravam saldos acumulados em suas contas, que, devidamente capitalizados, correspondiam a apenas 25% do fundo necessário para assegurar, no momento da aposentadoria, uma pensão equivalente a apenas dois salários mínimos (MARCEL, ARENAS, 1991, p.24).

A dimensão dos níveis de evasão revela as deficiências no sistema de fiscalização do novo sistema, mas também indica que, ao contrário do que se imaginava, os trabalhadores não têm sido aliados no processo de fiscalização do próprio fundo. Argumenta-se que o longo período de acumulação requerido para a retirada da aposentadoria, associado à garantia de uma pensão mínima oferecida pelo Estado, limita os incentivos aos trabalhadores para contribuir e controlar os seus empregadores.

Com relação aos valores dos benefícios, observa-se que as aposentadorias e pensões pagas pelo sistema privado são muito maiores do que os benefícios do sistema antigo. Esse diferencial é de 35% nas aposentadorias por idade e chega a 100% nas aposentadorias por invalidez (MARCEL, ARENAS, 1991, p.25). Essa comparação, no entanto, fica bastante prejudicada, tendo em vista o reduzido número de trabalhadores inativos sob a responsabilidade das AFPs. Em 1991, por exemplo, essas instituições tinham apenas 100 mil beneficiários, enquanto, no sistema público, esse total era de um milhão de pessoas, entre aposentados e pensionistas. Além disso, o sistema privado tem apresentado uma elevada relação entre os valores pagos e os salários de contribuição, indicando que esses valores ainda não são representativos da média dos valores dos benefícios que o sistema poderá vir a ofertar de forma permanente (ARELLANO, 1988, p.134).

⁹ Vale lembrar que, embora as contribuições sejam pagas pelo trabalhador, os empregadores têm a responsabilidade de recolher e repassar os recursos aos respectivos fundos de pensão.

¹⁰ Entre 1982 e 1990, esse diferencial foi de cerca de 20% (MARCEL, ARENAS, 1991, p.24).

Alguns autores salientam que os altos valores dos benefícios pagos até o momento se devem a condições bem específicas, que resultaram num vigoroso processo de acumulação dos fundos privados.¹¹ Vale lembrar que, conforme já mencionado, a população aderiu rapidamente à previdência privada, que passou a contar com a maior parte dos trabalhadores ativos da economia. Ao mesmo tempo, as despesas com benefícios têm sido, até o momento, bastante reduzidas, em função do pequeno número de inativos a cargo do sistema.¹² Além disso, as AFPs contam com as transferências do Governo referentes aos Bônus de Reconhecimento. Vale assinalar, ainda, que o sistema privado reúne basicamente os trabalhadores mais jovens. Isso decorre da obrigatoriedade de filiação ao sistema para os novos integrantes do mercado de trabalho e também do fato de os trabalhadores que estavam próximos da idade da aposentadoria terem optado por permanecer no sistema antigo. O resultado é que mais de 60% dos filiados do sistema privado têm menos de 35 anos.¹³

Além dos elevados níveis de liquidez alcançados inicialmente, as AFPs foram favorecidas também por condições econômicas especiais, que propiciaram altas taxas de rentabilidade dos fundos. A questão que se coloca é como o sistema vai se comportar quando aumentar o requerimento para pagamento de benefícios. Além da menor liquidez, cabe questionar se a economia poderá continuar a prover novas oportunidades de investimentos, cuja rentabilidade seja compatível com as necessidades de desembolsos.

A boa saúde financeira das AFPs e os altos valores pagos de benefícios contrastam com as dificuldades enfrentadas pelo sistema público remanescente. Os valores dos benefícios, já bastante reduzidos, foram afetados indiretamente pela reforma. Já em 1984, foi decretado um congelamento das pensões como decorrência do desfinanciamento do setor público e do déficit previdenciário. O resultado é que se observou uma brutal deterioração dos valores dos benefícios pagos pela previdência pública, que ainda é o principal sistema previdenciário do país, tendo em vista o conjunto de beneficiários que reúne.

Um último aspecto a mencionar, que afeta diretamente os fundos acumulados e os valores dos benefícios a serem pagos, diz respeito à forma de cobrança das comissões das AFPs. A taxa de comissão do sistema é composta de uma parte fixa, igual para todos, e de outra variável, em função do nível de renda do segurado. Isso significa que, quanto menor a renda do trabalhador, maior é a fração de suas contribuições destinada para o custeio do sistema. Esse diferencial não chega a afetar os estratos de mais baixa renda, na medida em que esses trabalhadores, de um modo geral, não alcançam recursos suficientes em sua conta para fazer jus a uma pensão mínima e têm que recorrer a complementação feita pelo Estado. Os trabalhadores mais afetados são aqueles de renda média, que não contam com mecanismos de apoio estatal.

¹¹ Em 1984, após três anos de vigência do novo sistema, os fundos acumulados pelas AFPs representavam quase 9% do PIB. Em março de 1991, esse valor já alcançava 25% do PIB (GILLION, BONILLA, 1992, p. 180).

¹² Em 1990, as despesas com benefícios das AFPs totalizaram US\$ 35 milhões, o que correspondia a 14% das receitas de contribuições e a 1,5% dos fundos de capitalização acumulados até a data (IGLESIAS, ACUÑA, 1991, p. 80).

¹³ Esse dado refere-se a 1990.

Por fim, no tocante aos aspectos operacionais, vale lembrar que, no momento da reforma, se argumentava que o novo sistema, por ser privado, seria mais eficiente e mais barato que o sistema público. Essas expectativas, porém, não levaram em conta a duplicidade em termos de máquina operacional, pública e privada, que deve se prolongar ainda por mais de 40 anos. Além disso, diversos autores apontam que o novo sistema é muito mais caro do que o antigo e também mais caro que outros sistemas existentes no Mundo. Isso decorre basicamente dos custos de comercialização e de vendas que as AFPs têm que incorrer, em função da concorrência para captação de filiados. Esses custos representam cerca de 30% dos gastos de operação das AFPs (ARELLANO, 1988, p.135-136).

Esses primeiros efeitos da reforma chilena fornecem alguns elementos importantes para a discussão do caso brasileiro. O primeiro deles é o fato de que um sistema privado de capitalização individual só funciona a contento para aqueles cuja renda permite uma capacidade de poupança. Para os trabalhadores de mais baixa renda e com uma maior instabilidade no mercado formal de trabalho, as possibilidades de acumular um fundo que permita retirar uma aposentadoria, de modo a garantir sua sobrevivência na inatividade, são reduzidas. O resultado é que essa parcela da força de trabalho, mesmo num sistema privado de caráter compulsório, não pode abrir mão da ajuda do Estado.

Isso nos leva ao segundo elemento importante levantado nesta análise, que diz respeito ao papel desempenhado pelo Estado numa reforma dessa natureza. A experiência chilena demonstra que a privatização do sistema previdenciário não foi uma solução do ponto de vista do equacionamento das finanças públicas. Em primeiro lugar, o sistema público não se extingue com a reforma e continua a ser o principal sistema previdenciário do país por um longo período. Além disso, a participação do Estado na etapa de transição é fundamental. Isso significa que o Governo deve assumir os encargos financeiros que viabilizem o reconhecimento das contribuições feitas ao sistema antigo para os trabalhadores que aderiram ao sistema privado. Além dessas obrigações, que estão diretamente ligadas a uma etapa de transição, a experiência chilena tem demonstrado que o Estado terá um compromisso permanente e significativo, decorrente do pagamento das pensões assistenciais e da complementação das pensões mínimas.

No caso brasileiro, não é difícil imaginar que apenas uma parcela reduzida da população poderia ser beneficiada por uma solução para o sistema previdenciário que passe apenas pelo mercado. A heterogeneidade social deste país e a estreiteza do mercado formal de trabalho indicam a impossibilidade de equacionar o problema da garantia de renda da população inativa através de um modelo privado de capitalização individual. Em outras palavras, a maioria da população não pode prescindir de um esquema de previdência social, entendida como uma ação pública redistributiva. Isso significa que uma reforma radical que promovesse a substituição do esquema público por um modelo privado aprofundaria os problemas de segmentação e exclusão da sociedade brasileira. E, ao contrário do que se argumenta em favor da privatização, o impacto da previdência sobre as contas públicas seria até agravado, em função das demandas frente ao Estado para o atendimento da população excluída e das perdas de receitas das contribuições.

Assim, a reforma da previdência social no Brasil deve se pautar pela reafirmação dos preceitos consagrados na Constituição de 1988: o caráter público e universal do sistema. Isso não significa excluir o setor privado, que constitui, sem dúvida, um

parceiro importante no processo de aperfeiçoamento do sistema previdenciário. Ou seja, os regimes público e privado não devem ser discutidos enquanto soluções alternativas e excludentes, mas, sim, numa perspectiva de parceria e complementaridade, nos moldes das experiências recentes dos países industrializados.

A defesa da previdência no âmbito de um sistema de seguridade social não implica também ignorar os notórios problemas do sistema atual, relacionados não apenas ao financiamento, mas também às iniquidades presentes no plano de benefícios e, ainda, às questões relativas à sua gestão. O que se pretendeu indicar neste artigo é que reformas radicais do sistema podem trazer mais problemas do que soluções e que o aperfeiçoamento do atual modelo pode e deve ser feito nos marcos do atual texto constitucional.

Bibliografia

- ARELLANDO, José P. (1981). Elementos para el análisis de la reforma presional chilena. **Estudios CIEPLAN**, Santiago, n.6, dez.
- ARELLANDO, José P. (1988). Una mirada crítica a la reforma previsional de 1981. In: BAEZA, Sérgio, MANUBENS, Rodrigo, ed. **Sistema privado de pensiones en Chile**, Santiago: Centro de Estudios Públicos. nov.
- ARELLANDO, José P. (1989). La seguridade social en Chile en los años 90. **Estudios CIEPLAN**, Santiago, n.27, dez.
- AZEREDO, Beatriz (1992). **O financiamento do gasto público social na Argentina, no Brasil e no Chile**: subsidios para uma análise comparativa. Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Políticas Públicas. (Texto para discussão, n.6).
- AZEREDO, Beatriz, GOLDENSTEIN, Sergio Tabak (1993). **A reforma da previdência social no Chile**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Políticas Públicas. (Texto para discussão, n.15).
- GILLION, Colin, BONILLA, Alejandro (1992). Analysis of a national private pension scheme: the case of Chile. **International Labour Review**, v.131, n.2.
- IGLESIAS, Augusto P. (1992). **A reforma dos sistemas de pensões**: o caso chileno. Santiago: Iglesias y Asociados, maio.
- IGLESIAS, Augusto P., ACUÑA R. Rodrigo (1991). **Chile: experiencia con um regimém de capitalización - 1981/1991**. Santiago: Proyecto Regional Políticas Financieras para el Desarrollo/CEPAL/PNUD. out.
- MARCEL, Mario, ARENAS, Alberto (1991). **Reformas a la seguridad social en Chile**. Washington: BID. (Monografia n.5).
- MUJICA, Patricio (1993). **Sistemas de seguridad social: la experiencia chilena** Proyecto Red de Centros de Investigacion Aplicada, Programa Postgrado en Economia ILADES/Georgetown University.